



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES**

**EDITAL N.º 01/2025 – ICHCA/UFAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS POSTULANTES AO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA O BIÊNIO 2025/2027.**

Em atendimento ao disposto na Seção II do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas (2006), que trata dos Colegiados de Cursos de Graduação, a Direção do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes – ICHCA convoca os membros de sua Comunidade Universitária para o Processo Eleitoral de escolha do novo Colegiado do Curso de Graduação em Jornalismo, para o Biênio 2025/2027, a ser realizado através de eleição por votação presencial, nos dias 17 e 18 de março de 2025 (das 14h às 20h), conforme normatização anexa.

Declara ainda, aberto o processo para escolha dos candidatos postulantes ao Colegiado desse Curso, compreendido entre os dias 21 de fevereiro a 20 de março de 2025, visando à participação no referido pleito eleitoral.

As inscrições serão procedidas por COMISSÃO ELEITORAL INTERNA do Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes, designada por Portaria, na secretaria do Curso de Jornalismo, entre os dias 27 de fevereiro a 11 de março de 2025, no horário das 14:00 às 20:00h.

Ficam convocados todos os Docentes, Técnicos-Administrativos e Estudantes atualmente vinculados a esse Curso de Graduação.

**ICHCA/UFAL, em 21 de fevereiro de 2025**

**MARCOS DOS SANTOS MOREIRA**  
Diretor em Exercício do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes

**NORMAS GERAIS PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA O BIÊNIO 2025/2027.**

A Direção do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes – ICHCA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 30 e 32 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas (2006), e em consonância com a Resolução n.º 16/2006- CONSUNI/UFAL, de 22 de maio de 2006, que destina às Unidades Acadêmicas a regulamentação das normas do processo eleitoral dos Colegiados de Cursos de Graduação, torna públicas as normas para o processo de escolha do Colegiado do Curso de Graduação em Jornalismo para o biênio 2025/2027.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Colegiado de curso de graduação em Jornalismo é órgão vinculado ao ICHCA, com o objetivo de coordenar o funcionamento acadêmico do Curso de Graduação, seu desenvolvimento e avaliação permanente, sendo composto de:

I. 05 (cinco) professores efetivos, vinculados ao Curso e seus respectivos suplentes, que estejam no exercício da docência, eleitos em Consulta efetivada com a comunidade acadêmica, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;

II. 01 (um) representante do Corpo Discente, e seu respectivo suplente, escolhido em processo organizado pelo respectivo Centro ou Diretório Acadêmico, para cumprir mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução;

III. 01 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo, e seu respectivo suplente, escolhidos dentre os Técnicos da unidade acadêmica, eleito pelos seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Parágrafo Único – O Colegiado terá 01 (um) Coordenador e seu Suplente, escolhidos pelos seus membros dentre os docentes que o integram.

Art. 2º - O processo de escolha dos membros do Colegiado de curso de graduação em Jornalismo se desenvolverá no âmbito do Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes, sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Interna integrada por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I. representante docente e seu suplente;

II. representante técnico e seu suplente;

III. representante discente e seu suplente.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral Interna:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas para a realização do processo de escolha;

II. Realizar a inscrição das candidaturas;

III. Supervisionar e fiscalizar todo o processo de escolha;

IV. Providenciar as listagens dos eleitores e os procedimentos para a votação presencial;

V. Designar Mesa Receptora de votos, podendo ela mesma se constituir como tal;

VI. Proceder a apuração dos votos e publicar os resultados do pleito por meio de Edital;

VII. Assegurar o sigilo dos votos;

VIII. Encaminhar o resultado ao Conselho da Unidade para a devida homologação;

IX. Resolver casos omissos.

## **CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ESCOLHA, DOS PARTICIPANTES, DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 4º - São considerados eleitores no processo de escolha do Colegiado:

I. Os integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, lotados no ICHCA e vinculados ao Curso de Jornalismo, compreendendo as classes de professores efetivos (Titular, Adjunto, Assistente, Auxiliar).

II. Os integrantes do corpo Técnico-Administrativo, lotados no ICHCA, em efetivo exercício e que desenvolvem suas atividades majoritariamente no curso de graduação em Jornalismo;

III. Os discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Jornalismo.

Parágrafo Único. Serão considerados em efetivo exercício os servidores afastados para qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado) e em licença regulamentada.

Art. 5º - Poderão participar do pleito, na condição de membros (titulares e suplentes) do Colegiado, os docentes lotados no ICHCA e vinculados ao curso de graduação em Jornalismo.

Art. 6º - A inscrição da Chapa, com os respectivos titulares e suplentes, sem indicação de Coordenador e Vice-Coordenador, deverá ser efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio.

§ 1º. A inscrição da chapa só será desconsiderada (e retirada do processo) em caso de manifestação formal da maioria de seus membros em documento escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Interna.

§ 2º. Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Interna divulgará as candidaturas inscritas;

§ 3º. Cada membro docente não poderá se inscrever em mais de uma chapa;

§ 4º. Fica assegurada aos candidatos a indicação de 1 (um) fiscal para acompanhar os processos de votação e contagem de votos.

Art. 7º - O voto será individual, secreto, facultativo e paritário entre as categorias.

Art. 8º - Os eleitores só poderão votar mediante o acesso à mesa receptora de votos relativa a esse processo eleitoral.

Art. 9º - Terminada a votação a Comissão Eleitoral Interna procederá a contagem dos votos, devendo encaminhar Ata de Apuração ao Conselho do ICHCA para homologação do resultado.

## **CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA**

Art. 10 - O período correspondente ao processo para escolha dos candidatos postulantes ao Colegiado do curso de graduação em Jornalismo será de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025.

Parágrafo Único. O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário:

I. Publicação do Edital de Convocação: 21/02/2025;

II. Portaria de designação da Comissão Eleitoral Interna: Até 21/02/2025;

III. Inscrição das candidaturas/chapas: De 27/02/25 a 11/03/2025 (das 14h às 20h);

IV. Votação: 17 e 18/03/2025 (das 14h às 20h);

V. Publicação do resultado: até 20/03/2025

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - As atividades acadêmicas e administrativas do curso de Jornalismo não serão interrompidas nos dias da votação.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, pela Comissão Eleitoral Interna.

**ICHCA/UFAL, em 21 de fevereiro de 2025**

MARCOS DOS SANTOS MOREIRA  
Diretor em Exercício do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes

SANDRA NUNES LEITE  
Autenticado Digitalmente